

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 18.º n.º 2 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e os mapas de pessoal previstos nas Portarias n.º 161/2014, de 21 de agosto (secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância) e n.º 84/2018, de 27 de março (secretarias dos tribunais administrativos e fiscais), nas respetivas redações em vigor;

Considerando ainda que, pelos despachos da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça e da Senhora Secretária de Estado da Administração Pública de 02/07/2024 e 02/08/2024, respetivamente, foram emitidos pareceres favoráveis para a admissão de 570 trabalhadores na carreira de oficial de justiça, os quais obtiveram concordância de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no Despacho n.º 184/2024/SEAO, e que no consequente movimento extraordinário de novembro de 2024, aprovado por despacho da Diretora-Geral da Administração da Justiça de 30/12/2024, cuja lista definitiva foi publicada pelo Aviso (extrato) n.º 1417/2025/2, de 16 de janeiro, foram efetuadas 570 primeiras colocações provisórias, tendo até à presente data sido excluídos 51 candidatos que não iniciaram funções em 20 de janeiro de 2025 ou desistiram da colocação após início de funções;

Considerando que, no âmbito dos concursos de admissão realizados em 2023 e 2024, permanecem habilitados candidatos a primeira colocação provisória;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 27/2025, de 20 de março, que procede à criação da carreira especial de oficial de justiça e à revisão, por extinção, das categorias de secretário de tribunal superior e de secretário de justiça e das carreiras judicial e dos serviços do Ministério Público, determinando que a transição para a nova carreira se efetua no dia 30 de junho de 2025;

Determino que:

- a) O movimento anual dos oficiais de justiça de 2025 seja exclusivamente destinado às categorias de escrivão auxiliar e técnico de justiça auxiliar - transferências, transições e primeiras colocações, até perfazerem o limite de 570 autorizado -, com especial incidência nas comarcas/núcleos onde se regista maior défice de exercício e/ou se verificaram situações de não início e desistências com particular impacto no funcionamento dos serviços, conforme mapa de vagas anexo ao presente despacho;
- b) As vagas emergentes, em caso de transferência ou transição, só sejam preenchidas nas comarcas/núcleos indicados no referido mapa anexo e ainda nos núcleos das Comarcas de Portalegre e Beja, que não têm, neste momento, vagas de auxiliar disponíveis para preenchimento.
- c) No movimento anual a que se refere a alínea a) seja ainda observado o seguinte:
 - 1- Não serão atendidas desistências de candidatura, total ou parcial, apresentadas após o dia 15 de maio de 2025;
 - 2- Não serão autorizadas transferências e transições com manutenção da comissão de serviço, com exceção das situações legalmente previstas.

Direção-Geral da Administração da Justiça, 31 de março de 2025,

A Diretora-Geral, em regime de substituição,

Filipa Lemos Caldas

Anexo

Vagas a provimento no movimento anual dos oficiais de justiça de 2025

Comarca	Núcleo	Categoria	
		Escrivão Auxiliar	Técnico de justiça Auxiliar
Açores	Santa Cruz das Flores	1	
Bragança	Bragança	1	
Coimbra	Coimbra		2
Évora	Évora	1	
Faro	Faro		2
	Portimão		4
Lisboa	Lisboa	5	6
Lisboa Norte	Loures	2	5
	Vila Franca de Xira	3	
Lisboa Oeste	Cascais	3	8
	Sintra	4	2
Setúbal	Setúbal	2	